



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO N.º 7.972

Dispõe sobre a alteração do protocolo de apoio sociorreligioso, constante no Anexo III do Decreto n.º 7.902, de 13 de julho 2020, respeitando os limites impostos pelo risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço, altera o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a premente necessidade de fornecer à população apoio sociorreligioso; **considerando** a criação, por meio do programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de um protocolo específico para as igrejas, templos e congregações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o protocolo municipal de apoio sociorreligioso, constante no Anexo III do Decreto n.º 7.902, de 13 de julho 2020, passando a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais regras constantes do Decreto n.º 7.902, de 13/07/2020, assim como a obrigatoriedade de adesão ao protocolo sanitário de saúde disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo as pessoas jurídicas acessarem diretamente as regras específicas de funcionamento de seu tipo de empreendimento, cujo cumprimento será efetivamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica alterado o teor do §1º do Art. 2º do Decreto n.º 7.925, de 04/08/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Fica proibido o embarque e o desembarque de passageiros das 24h00min às 06h00min."

Art. 4º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal n.º 7.773/2020, de 17/03/2020.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO N.º 7.972

Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento